



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA – DC**

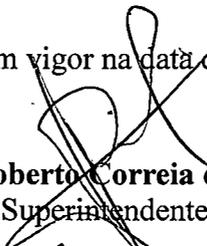
RESOLUÇÃO Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições que lhe conferem do art. 6º, II e XVII do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, do art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia.

RESOLVE:

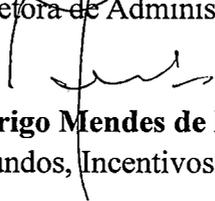
Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à modernização, apresentado pela empresa Manaus Ambiental S. A., CNPJ nº 03.264.927/0001-27, localizada em Manaus Estado do Amazonas AM, constante do Processo nº CUP 59004/000766/2016-72, com base no Parecer Técnico 07/2017, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário 2015, no valor de R\$ 950.532,39 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais, e trinta nove centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.199-14/2001 e Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional-MI, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração


Rodrigo Mendes de Mendes
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos